



PORTARIA CRO-SE Nº 077 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, resolve no exercício das suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de confiança aos integrantes das Carreiras efetivas previstas neste Plano nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando que, os colaboradores efetivos poderão exercer cumulativamente as atribuições de seu cargo originário concomitantemente às funções de confiança que lhes sejam conferidas;

Considerando que, as Funções Gratificadas serão estabelecidas de acordo com o sistema remuneratório, a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade e os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

Considerando que, os cargos e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;

Considerando que o funcionário exerce o cargo efetivo de nível superior, com remuneração constante no quadro de Cargos Efetivos do CRO-SE;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a **Sra. Cybelle Carla da Silva**, CPF nº 052.717.854-32, para ocupar a função de **SUPERVISORA DO SETOR CONTABIL E FINANCEIRO** deste Conselho.

Art. 2º. Fica designada a referida funcionária para todas as atribuições inerentes à função gratificada, e em especial:

- I. *Supervisionar e Executar todas as atividades da área técnica no Setor Contábil e Financeiro, subsidiando os trabalhos estratégicos da Diretoria do CRO-SE;*
- II. *Gerenciar e orientar as atividades da área contábil;*
- III. *Liderar os funcionários da área para cumprimento das tarefas operacionais;*
- IV. *Assessorar e participar das Reuniões da Diretoria, quando solicitado;*
- V. *Organizar sobre assuntos e questões operacionais do Setor;*
- VI. *Coordenar as atividades e atribuições pertinentes à função;*



VII. *Liderar, coordenar e controlar as ações estabelecidas em programa de auditoria interna solicitadas pela Diretoria do CRO-SE e pelo CFO;*

Art. 3º. Autorizo o pagamento da remuneração, referente a função, a partir em 01 de setembro de 2023.

Art. 4º. Dê-se ciência.

Anna Tereza, A de Andrade Lima

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE

Assinatura manuscrita em azul da Presidente do CRO-SE.